



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Flora
Gerência de Gestão Florestal

Autorização de Supressão Vegetal - ASV SEI-GDF n.º 2/2018 - IBRAM/SUGAP/COFLO/GEFLO

(Corretiva da ASV SEI-GDF n.º 1/2018 - IBRAM/SUGAP/COFLO/GEFLO)

Processo nº: 00391-00021848/2017-36

Parecer Técnico nº: 84/2018 - IBRAM/SUGAP/COFLO/GEFLO; 55/2017 - IBRAM/PRESI/SUGAP/COUNI; 87/2018 - IBRAM/SUGAP/COFLO/GEFLO

Interessado: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

CNPJ: 00.037.457/0001-70

Endereço: Setor de Áreas Públicas Lote "B" - Brasília/DF

Coordenadas Geográficas: 188841,55 / 8256897,19

Atividade Autorizada: Supressão Vegetal de 269 (duzentos e sessenta e nove) indivíduos arbóreos, sendo 3 (três) indivíduos exóticos ao Cerrado e 266 (duzentos e sessenta e seis) nativos.

Prazo de Validade: 01 (um) ANO.

Compensação: AMBIENTAL (X) NÃO () SIM - FLORESTAL () NÃO (X) SIM

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização é válida a partir da assinatura do interessado;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes desta Autorização de Supressão Vegetal foram extraídas dos Pareceres Técnicos nºs 84/2018 - IBRAM/SUGAP/COFLO/GEFLO; 55/2017 - IBRAM/PRESI/SUGAP/COUNI; 87/2018 - IBRAM/SUGAP/COFLO/GEFLO.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Fica autorizada a supressão vegetal de 269 (duzentos e sessenta e nove) indivíduos arbóreos, sendo 3 (três) indivíduos exóticos ao Cerrado e 266 (duzentos e sessenta e seis) nativos indicadas conforme Parecer Técnico nº 84/2018 - IBRAM/SUGAP/COFLO/GEFLO, e inseridas dentro da poligonal conforme figura 1;



Figura 1: Área com supressão autorizada (em azul)

2. O topsoil da área localizada no interior do Parque Ecológico Burle Marx deverá ser depositado na área próxima de onde será extraído, em conformidade com a Instrução nº 174/2013 - IBRAM, desde que não seja utilizado na recomposição do próprio terreno afetado.
3. É proibida a queima de qualquer resíduo a céu aberto (Lei nº 041/1989 e nº 3. 232/2003);

4. Esta ASV concede o crédito de supressão de 7,6789m³ de lenha nativa para fins de controle de origem a partir do crédito de reposição gerado pelo Termo de Compromisso de Compensação Florestal.
5. Para o transporte e armazenamento de qualquer produto ou subproduto florestal nativo do Brasil, será necessário cadastrar esta autorização para que seja emitido o respectivo DOF (Documento de Origem Florestal), conforme Instrução Normativa no 600/2017 - IBRAM;
6. Colocar placa na área do empreendimento, a ser fixada em local visível, informando o nome do interessado, o número do processo, o número da autorização de supressão vegetal, a validade da autorização, o tipo de atividade e o órgão emissor da autorização;
7. Para o uso de motosserra, é necessário o registro na categoria de proprietário de motosserra no IBAMA, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais;
8. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental; e
9. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.



Documento assinado eletronicamente por **LÉLIA BARBOSA DE SOUZA SÁ - Matr. 1682407-5, Superintendente de Gestão de Áreas Protegidas**, em 10/01/2018, às 14:31, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Menegotto, Usuário Externo**, em 12/01/2018, às 16:53, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **4442579** código CRC= **97E0678E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 3º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF